



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais de Albertina na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial, no percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, nestes inseridos os servidores ocupantes de cargos em comissão, os servidores ocupantes de cargos efetivos e os contratados, e a pensionista desta Prefeitura Municipal de Albertina, na forma da lei.

Art. 2º A servidora apostilada reintegrada ao quadro de servidores do Município, em virtude de decisão judicial, passa a ter vencimento base no valor de R\$3.744,52.

Art. 3º O aumento a que se refere o art. 1º incidirá sobre os anexos próprios da legislação vigente, obedecendo-se as categorias específicas, as tabelas e os vencimentos, nos termos desta lei complementar.

Art. 4º O aumento de que trata esta lei complementar não contempla os que já receberam aumento relativo ao salário mínimo concedido no mês de janeiro de 2024, ou outra forma de reajuste imposta por piso de categoria, baseado em lei nacional.

Art. 5º Os recursos necessários à satisfação desta lei complementar são os do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de abril de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal